



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO ADESAF e a CANAPSE para cooperação recíproca em nível tático e operacional que prioriza a atuação conjunta e coordenada no planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de resultados de projetos.

O **INSTITUTO ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E AÇÕES FORMATIVAS – ADESAF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.468.581/0001-41, com sede à Rua Guarany, 70, bairro Parque São Vicente, no município de São Vicente, estado de São Paulo, CEP: 11360-000, telefone (13) 3568-4191 e correio eletrônico adesaf@adesaf.org.br, neste ato representado pela Sra. Fernanda Adelaide Gouveia, diretora-presidente, inscrita no CPF sob o nº 264.350.948-02;





E a **CANAPSE CANABIOLOGIA PESQUISAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.906.428/0001-57, com sede à Estrada Visconde de Sinimbu, lote 7, pal 21839, quadra 10, no bairro Santa Cruz, do município Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.520-510, telefone (21) 7677-9141, e correio eletrônico canapsepesquisas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Renato Filev, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade sob o número 44.231.411-5, inscrito no CPF sob o nº 318.129.098-02, domiciliado à Rua Carlos Petit, 446, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04110-001, resolvem celebrar Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, e a legislação que rege a matéria, mediante as seguintes cláusulas e conclusões.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento, execução, apoio técnico e avaliação de resultados de projetos e atividades voltadas à:

- I. Realização de eventos e cursos para desenvolvimento e aprimoramento de temas relacionados aos respectivos programas de capacitação;

1

INSTITUTO ADESAF – 21 ANOS – FUNDADO EM 1º DE ABRIL DE 2001
Sede: Rua Guarany, 70, Parque São Vicente, São Vicente/SP | CEP 11.360-000
www.adesaf.org.br | adesaf@adesaf.org.br |     @adesafbrasil
(13) 3568-4191 | CNPJ: 04.468.581/0001-41



- II. Intercâmbio de conhecimentos, por meio de treinamento e capacitação, visando a difundir e aperfeiçoar tecnologias sociais;
- III. Organizar e promover seminários, congressos e quaisquer outras ações de informação e sensibilização de temáticas de interesse das instituições partícipes, mediante planejamento;
- IV. A elaboração e produção do material didático, quando houver, bem como a produção do conteúdo, além de promover pesquisa e publicações e quaisquer outras ações de aprimoramento, aprofundamento e catálogo do conhecimento técnico, científico e cultural e sensibilização de temáticas de interesse das instituições partícipes, mediante planejamento.
- V. Coordenação articulada e cooperada entre os órgãos de execução, do planejamento à avaliação dos resultados;
- VI. Divulgação em conjunto dos resultados de cada operação;
- VII. Compartilhamento dos resultados da operação para fins de conhecimento mútuo e instrução dos respectivos procedimentos de atribuição das instituições partícipes, inclusive para fins probatórios, conforme o interesse;
- VIII. Compartilhamento espontâneo de informações e documentos;
- IX. Formalização de requerimentos de compartilhamento de informações, sem prejuízo de outras formas de compartilhamento que poderão ser acordadas entre os partícipes.

Parágrafo único: Os materiais decorrentes das ações realizadas conjuntamente serão de propriedade autoral conjunta entre as instituições partícipes, sendo permitida a reprodução, o uso ou adaptação somente com a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

- I. Aperfeiçoar a ação articulada e integrada entre as instituições partícipes;
- II. Simplificar e institucionalizar os procedimentos para o compartilhamento de dados e informações e planejamento operacional;
- III. Influenciar para o aumento da capacidade de controle da eficiência na elaboração e execução de políticas públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Caberá aos partícipes:

- I. Desenvolver projetos institucionais com vistas à implementação do objeto do presente termo;



- II. Fornecer o suporte necessário para que as instituições partícipes possam executar o objeto do presente acordo de cooperação;
- III. Estabelecer os protocolos de execução, de acordo com as respectivas atribuições de cada instituição;
- IV. Indicar representantes para compor os grupos temáticos que serão criados;
- V. Fornecer dados estatísticos, de acordo com a periodicidade estabelecida no protocolo de execução ou no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Termo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, securitária ou de qualquer outra espécie entre os partícipes e seus colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações e dos planejamentos executados em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros não autorizados das informações compartilhadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo de Cooperação.

Parágrafo único: Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resiliado, por conveniência, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste Termo de Cooperação será feita por um Grupo Gestor formado por dois representantes, designados pela Diretoria, de cada instituição partícipe.





CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer das cláusulas, ou, ainda, pela superveniência de ato ou lei que torne inviável sua execução, o que ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica a transferência de recursos financeiros, materiais e humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação externa de qualquer informação referente a este Termo de Cooperação, inclusive das atividades e dos resultados, será sempre efetuada em conjunto e por consenso das instituições partícipes, na respectiva esfera de atuação, sendo vedada a divulgação unilateral.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados com a prévia e expressa autorização do outro partícipe.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos partícipes e para o pleno alcance dos fins deste Termo, serão equacionadas de comum acordo.

INSTITUTO ADESAF – 21 ANOS – FUNDADO EM 1º DE ABRIL DE 2001

Sede: Rua Guarany, 70, Parque São Vicente, São Vicente/SP | CEP 11.360-000
www.adesaf.org.br | adesaf@adesaf.org.br |     @adesafbrasil
(13) 3568-4191 | CNPJ: 04.468.581/0001-41





Parágrafo único: As dúvidas e as questões divergentes oriundas do presente instrumento, bem como do plano de trabalho e, se for o caso, dos Protocolos de Execução serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esse termo será publicado, por extrato, em jornal de grande circulação na região onde os partícipes têm sede, sendo que cada entidade partícipe deverá ser responsável pela publicação no local de sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrascriptas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Vicente e Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2022.





FERNANDA GOUVEIA
INSTITUTO ADESAF

RENATO FILEV
CANAPSE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INSTITUTO ADESAF – 21 ANOS – FUNDADO EM 1º DE ABRIL DE 2001
Sede: Rua Guarany, 70, Parque São Vicente, São Vicente/SP | CEP 11.360-000
www.adesaf.org.br | adesaf@adesaf.org.br |     @adesafbrasil
(13) 3568-4191 | CNPJ: 04.468.581/0001-41



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: termoadesafcanapse2DA3-B811-BECD-36F9 ou vá até o site termoadesafcanapse e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DA3-B811-BECD-36F9



Hash do Documento

9FAB721E7BA4C531AECFA7A551B49837CAA4AAFE271B59399E30CB2FE86842AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2022 é(são) :

- Fernanda Adelaide Gouveia (Administrador) - 264.350.948-02 em 21/06/2022 12:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ARTICULACAO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E AC - 04.468.581/0001-41

